

GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE nº 35.300.147.952

Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 18 de maio de 2018**

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia 18 de maio de 2018, às 10 horas, por conferência telefônica, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados. Presentes todos os Conselheiros, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. A reunião contou também com a participação do Diretor da Companhia Carlos Eduardo Moraes Calheiros. Como secretária da reunião, Janine Maria Corrêa Pupo.

III – MESA: Presidente: Odair Garcia Senra. Secretária: Janine Maria Corrêa Pupo.

IV – ORDEM DO DIA: aprovar e autorizar: (i) a 12ª Emissão Privada de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, da Emissora, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Gafisa S.A.*” (“Escritura de Emissão de Debêntures”), no montante total de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) (respectivamente, “Debêntures” e “Emissão de Debêntures”); (ii) que a Diretoria da Companhia realize todos os atos complementares necessários à formalização da Emissão de Debêntures, em especial a celebração, em nome da Companhia, da Escritura de Emissão de Debêntures, e contratação das garantias que se façam necessárias para a formalização da operação, e (iii) ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

V – DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias e documentos constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram:

a) Aprovar, por maioria de votos, a Emissão de Debêntures da Companhia, que contará com as seguintes características:

(i) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora através da Emissão de Debêntures serão utilizados para construção do empreendimento residencial denominado “*Moov Espaço Cerâmica*”, que está sendo desenvolvido sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 49.375 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul - SP (“Empreendimento”);

(ii) **Operação Estruturada:** A Emissão de Debêntures servirá de lastro para os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI a serem emitidos pela Habitasec Securitizadora S/A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.894, 5º. andar, cj. 52, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.304.427/0001-58, através da 112ª Série, da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S/A;

(iii) **Garantias:** A Emissão de Debêntures contará com a constituição das seguintes garantias: (a) a cessão fiduciária dos direitos creditórios presentes e futuros oriundos da comercialização das unidades autônomas do Empreendimento; (ii) constituição de alienação fiduciária sobre as unidades autônomas atualmente não prometidas à venda e também de unidades que tenham sido prometidas à venda, mas venham a ser objeto de distratos (unidades “em estoque”), do Empreendimento (“Alienação Fiduciária”); e (iii) contratação de seguro de *performance bond* que garanta a conclusão da construção do Empreendimento;

(iv) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão de Debêntures será de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

(v) **Quantidade:** Serão emitidas até 80.000 (oitenta mil) Debêntures;

(vi) **Valor nominal unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;

- (vii) **Espécie:** As Debêntures são da espécie com garantia real;
- (viii) **Classe e Conversibilidade:** Simples, não conversíveis em ações;
- (ix) **Forma da Debênture:** As Debêntures são emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cédulas ou certificados;
- (x) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (xi) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais da Escritura de Emissão de Debêntures, a data de emissão das Debêntures será 21 de maio de 2018 (“Data de Emissão”);
- (xii) **Colocação:** A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação ou esforço de venda de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- (xiii) **Condições para subscrição e integralização das Debêntures:** as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (abaixo definida), calculada desde a primeira data de integralização (inclusive) até cada data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”), sendo certo que será admitida a integralização de Debêntures com deságio sobre o seu respectivo Preço de Integralização, respeitadas as premissas fixadas na aprovação do *business plan* da Companhia para 2018;
- (xiv) **Distribuição parcial:** Será admitida a distribuição parcial das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da Data de Emissão. As Debêntures não subscritas e integralizadas em tal prazo serão canceladas pela Companhia;
- (xv) **Atualização Monetária:** As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado;

(xvi) Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3/CETIP UTVM(B3) no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a primeira data de integralização das Debêntures, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão das Debêntures;

(xvii) Periodicidade de Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate ou amortização antecipada das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração será paga mensal e sucessivamente de acordo com as datas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão das Debêntures ("Data de Pagamento da Remuneração") ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de Junho de 2018 até o vencimento da dívida;

(xviii) Periodicidade de Pagamento de Amortização: Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, conforme cascata de pagamento apresentada aos Conselheiros nesta reunião e devidamente aprovada;

(xix) Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 791 (setecentos e noventa e um) dias contados da Data Emissão, vencendo em 20 de Julho de 2020;

(xx) **Prazo da Debênture:** O prazo máximo das Debêntures será de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses contados da Data de Emissão, ou seja, até 20 de Julho de 2020; e

(xxi) **Vencimento Antecipado, Resgate e Amortização antecipada das Debêntures:** O resgate antecipado facultativo das Debêntures poderá ser realizado a qualquer momento, após o período de 1 (um) ano contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 21 de Maio de 2019, mediante pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate; e (iii) de prêmio de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento). O vencimento antecipado, hipóteses de resgate compulsório e de amortização antecipada das Debêntures ocorrerão na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, cujos termos e condições foram apresentados aos Conselheiros nesta reunião e devidamente aprovados, permanecendo a minuta da Escritura de Emissão de Debêntures arquivada nos registros desta reunião.

b) Registrar que foram computados 2 (dois) votos contrários à Emissão de Debêntures, das conselheiras Ana Maria Loureiro Recart e Karen Sanchez Guimarães.

VI – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes quando do encerramento da reunião.

Assinaturas: Odair Garcia Senra, Tomás Rocha Awad, Eric Alexandre Alencar, Guilherme Vilazante Castro, Ana Maria Loureiro Recart, Karen Sanchez Guimarães, Rodolpho Amboss. Como secretária, Janine Maria Corrêa Pupo.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 18 de maio de 2018.

Janine Maria Corrêa Pupo

Secretária